



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO SEA Nº 4948

Processo Administrativo TST Nº 6013143/2025-00

Senhor Diretor-Geral da Secretaria,

Trata-se de proposta da SETIN, por demanda advinda da SESAUD, para contratação da assinatura da plataforma Vedium, na modalidade SaaS (Software como Serviço), para prescrição, acompanhamento e gestão de exercícios físicos/terapêuticos, plano Equipe, com 5 licenças profissionais, atualizações e suporte técnico, por 12 meses, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, doc. 1276303.

A unidade justifica a proposta nos seguintes termos:

2.1.1. Uma das tarefas desenvolvidas pela equipe da Fisioterapia e também da Educação Física é a prescrição de exercícios para serem realizados em ambiente domiciliar.

2.1.2. Atualmente a SESAUD utiliza um pequeno banco de vídeos de exercícios que foram gravados pela equipe da Fisioterapia e um banco de imagens públicas, o que limita as prescrições.

2.1.3. Também foram identificados os seguintes problemas com a utilização das ferramentas atuais:

2.1.3.1. Fragmentação de recursos: vídeos próprios, arquivos em nuvem e mensagens avulsas dificultam padronização e rastreabilidade.

2.1.3.2. Baixa adesão dos pacientes: ausência de interface intuitiva e feedback estruturado reduz a motivação para seguir o plano de exercícios.

2.1.3.3. Limitação do atendimento remoto: falta de integração entre agenda, prontuário e prescrição impede acompanhamento efetivo fora do ambiente físico.

2.1.3.4. Risco de não conformidade: manejo de dados sensíveis em múltiplas plataformas eleva a exposição a falhas de segurança e descumprimento da LGPD.

2.1.4. Para uma boa evolução do paciente ou do aluno, é fundamental um bom engajamento nas atividades prescritas e a utilização de uma plataforma on-line melhora a adesão ao tratamento por parte dos pacientes, reduz o uso de ferramentas dispersas (e-mails, chat, recursos do google drive, papel) e concentra todos os recursos em um único ambiente virtual com grande facilidade de execução, além de trazer aos profissionais uma maior variabilidade de exercícios para atingir aos objetivos propostos com cada paciente.

2.1.5. Além disso, a plataforma permitirá o cadastro dos dados e evoluções dos pacientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) garantindo sigilo e proteção das informações.

A pesquisa de preços conduzida pela CLCON, por se tratar de fornecedor exclusivo, baseou-se nos valores praticados pela própria proponente junto a outras instituições, para o mesmo tipo de objeto, aferindo a compatibilidade do preço proposto ao TST, conforme o doc. 0840487.

Foi juntada aos autos, ainda, a Declaração de Exclusividade da empresa para fornecimento do objeto supracitado, doc. 1285233.

Dessa forma, a CLCON propõe a contratação da empresa VEDIUS PORTAL DE INFORMACAO LTDA, para fornecimento do objeto pelo valor total de R\$ 9.990,00, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A COFIN atestou a existência de recursos para fazer face a despesa, conforme

A ASJUR, após análise, entendeu jurídica a proposta de contratação na forma apresentada, conforme doc. 1326821.

Estando atendidos os requisitos legais e regulamentares, encaminho o processo a V.S.^a, propondo autorizar a contratação na forma proposta, conforme solicitação da SETIN, instrução da CLCON e parecer favorável da ASJUR.

À COFIN, para emissão do empenho.

Brasília, data conforme assinatura digital.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

Considerando a solicitação da SETIN e as justificativas apresentadas pela SESAUD, autorizo a contratação da empresa VEDIUS PORTAL DE INFORMACAO LTDA, para fornecimento de assinatura da plataforma Vedius, na modalidade SaaS (Software como Serviço), para prescrição, acompanhamento e gestão de exercícios físicos/terapêuticos, plano Equipe, com 5 licenças profissionais, atualizações e suporte técnico, por 12 meses, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 9.990,00, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

À COFIN, para emissão do empenho.

Brasília, data conforme assinatura digital.

JOSÉ RAILTON SILVA RÊGO
Diretor-Geral da Secretaria Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RAILTON SILVA REGO**, **DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO**, em 04/12/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIRLEY SERGIO DE MELO**, **SECRETÁRIO**, em 05/12/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1329057** e o código CRC **1D469B6C**.